



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO

MINUTA DE CONTRATO Nº 0055518/2023-ALE/SEC-ADM/SUP-TI

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

MINUTA DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 020/2023/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 100.173.000016/2023-80

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA (ALE/RO), inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXXXX, com sede na Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Geral, Roger André Fernandes, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX SSP/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa XXXXX inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO, na cidade de XXX – XX, neste ato, representada por (Nome Completo), portador do CPF nº.XXXXXXXXXXX e inscrito no RG sob o nº.XXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 100.173.000016/2023-80, e em observância a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para testes de cabos de rede nos termos e quantidades registradas no termo de referência, para atender as necessidades da assembleia legislativa do estado de Rondônia

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, bem como os anexos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 100.173.000016/2023-80.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 8.666/1993 e alterações, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023/PPP/ALE/RO e Anexo I – Termo de Referência, e na proposta de preços da contratada, constante do Processo Administrativo n ° 100.173.000016/2023-80, cujo resultado foi homologado pelo Ordenador de Despesas da ALE, mediante as cláusulas e condições deste instrumento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1. A aquisição de equipamentos para testes de cabos de rede será fornecida e realizada conforme a tabela abaixo, seguindo as especificações contidas no Termo de Referência:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
1	01	Kit Ferramenta de verificação de rede e Switch [...]	UN	1
	02	Kit Ferramenta de verificação de rede de fibra óptica [...]	UN	1
	03	Kit Ferramenta de limpeza de fibra óptica [...]	UN	1

	04	Treinamento Hands-on [...]	HORA	8
--	----	-------------------------------	------	---

3.2. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, substituindo os produtos quando necessário.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

4.1. Prazo máximo de entrega dos equipamentos de 30 dias (trinta) dias consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato;

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, localizado na Avenida Farquar, 2562 – Olaria, nesta Cidade de Porto Velho/RO, onde deverá um Servidor da Superintendência de Tecnologia da Informação fazer o acompanhamento da entrega dos objetos;

5. DA GARANTIA

5.1. Os itens 1, 2, e 3 deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;

5.2. A garantida deverá ser emitida pelo fabricante.

6. DO VALOR

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incide necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa de Rondônia, para o exercício de 2023, na seguinte classificação seguinte classificação: Programa de Trabalho: 01.001.01.126.1006.2405 Potencializar a Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, Naturezas de Despesa: Item 01 e 02 (Kit ferramenta de verificação de rede e switch e kit ferramenta de verificação de rede fibra óptica) 44.90.52.38 – Equipamentos e material permanente, item 03 (Kit de ferramenta de limpeza de fibra óptica) 33.90.30.42 – material de consumo, item 04 (treinamento) 33.90.39.26- curso, treinamento e aperfeiçoamento. Fonte de Recurso: 1500.

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 O futuro contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato.

8.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões por acordo entre as partes.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pelo Gestor e/ou pela comissão de Recebimento, conforme estabelecido no Art. 9 da Resolução 395 de 4 de abril de 2018.

9.2. As notas fiscais deverão ser emitidas contendo em seu corpo a descrição dos serviços fornecidos na planilha, contendo o nº do empenho, o nº da conta bancária da contratada para depósito através de ordem bancária;

9.3. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue à CONTRATANTE na Secretaria Administrativa ou via e-mail sad@ale.ro.gov.br, em atendimento a instrução normativa nº. 09/CG/ALE/RO;

9.4. Para o pagamento será necessário a apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária em plena validade;

9.5. Não será efetuado pagamento à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

9.6. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

9.7. A CONTRATANTE fica reservado o direito de descontar do montante do pagamento, os valores referentes à glosa, multas e outras sanções contratuais.

10. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor da Superintendência de Tecnologia da Informação devidamente nomeado pela **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

11.2. A fiscalização e gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou especificação de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Ao Fiscal e Gestor Competem:

11.3.1. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços objeto do Projeto Básico, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou, ainda, comunicando aos seus superiores, quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência.

11.3.2. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, interagindo com a empresa contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3.3. Emitir a devida autorização de serviço para as manutenções corretivas.

11.4. Na fiscalização, gestão e acompanhamento da execução contratual, o fiscal e o gestor atenderão as disposições constantes da Lei de Licitações e Regulamentos internos desta ALE-RO.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e em sua proposta apresentada;

12.2 Executar o objeto contratado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

12.3 Reparar ou substituir os itens e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia

12.4 oferecido em proposta sob pena de incidir nas penalidades previstas no Edital;

12.5 Proceder a entrega dos materiais no prazo máximo estabelecido pelo Edital;

12.6 Comunicar antecipadamente ao setor de TI por meio do fone: (69) 3218-6501 a programação de entrega, data e horário;

12.7 Proceder a entrega dos objetos no prazo máximo estabelecido pelo Edital;

12.8 Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos materiais.

12.9 Os serviços que porventura não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da ALE/RO deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da Fiscalização, sem nenhum ônus adicional para a ALE/RO.

12.10 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do Gestor designado pela Superintendência de Tecnologia da Informação, verificando as especificações e qualidade dos componentes, se estão de acordo com as recomendações e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição;

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.3. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada durante o acompanhamento dos serviços;

13.4. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência;

13.5. A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará o cumprimento das obrigações decorrentes do registro de preços de acordo com a Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

13.6. A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.7. Notificar a CONTRATADA, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto e fixar prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.8. A CONTRATANTE providenciará a emissão da Nota de Empenho nos termos estabelecidos neste termo ou no edital e anexo, encaminhando-o à empresa contratada;

13.09. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência;

13.10. Rejeitar materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES

14.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, comprovados e aceitos pela ALE-RO), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I - Advertência;

II-Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

b. Na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;

c. Na hipótese de descumprimento do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, aplicação de multa moratória de 6% sobre o valor do empenho;

III. Multa contratual, por inadimplemento das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

14.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

14.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada

14.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos

eventualmente devidos a CONTRATADA

14.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP.(Lei nº.2.414, de 18 de fevereiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 16089, de 28 de julho de 2011)

15. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

15.1 Fica este Contrato vinculado a proposta de preços, Edital e Termo de referência, constante no Processo nº 100.173.000016/2023-80, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, cujas disposições integram este instrumento.

16. DA RESCISÃO

16.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º **8.883/94 e 9.648/98**.

16.2. No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

16.3. Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas pela Lei nº 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, aplica os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como todos os termos constantes nos autos do processo eletrônico nº. 100.173.000016/2023-80, em especial o Termo de Referência oriundo da Superintendência de Logística.

18. DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes, em duas vias e registrado às fls xxxxxx, do Livro de Registro de Contratos do ano de 2023, da Advocacia Geral/ALE-RO.

Porto Velho/RO, 03 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano José Frassato, Analista Legislativo**, em 03/08/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0055518** e o código CRC **EAF8453E**.

Referência: Processo nº 100.173.000016/2023-80

SEI nº 0055518

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br

MINUTA